



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 16/74

N. 326

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 16/74, que visa autorização legislativa para doar ao Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, uma área de Terras para construção de sua Sede propria.	
Apresentado em Sessão do dia 04 de novembro de 1974.	
Aprovado em Sessão do dia 04 de novembro de 1974.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 06 de novembro de 1974.	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



Conceição do Castelo, em 09 de outubro de 1974.

Of. PMCC.nº 76/74.

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo  
Ao DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sª o Projeto de Lei nº 16/74, que visa autorização legislativa para doação Sindicato Rural Patronal, uma área de Terras.

Outrossim, solicito de V.Sª estudo e aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Aproveito da mesma ocasião para apresentar a V.Sª as minhas,

Cordiais Saudações

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 16/74

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO RURAL PATRONAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, uma área de terras de 264 (duzentos e sessenta e quatro) metros quadrados, ou sejam 12 (doze) - metros de frente por 22 (vinte e dois) metros de fundo, situado à avenida José Grilo, ao lado esquerdo do Predio da Câmara Municipal indo até à rua Santa Rita, na Sede do Município de Conceição do Castelo.
- Art. 2º- A área de que se refere o artigo anterior se destinara à construção da Sede do Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo.
- Art. 3º- O referido Prédio será construído, de acordo com as metas que satisfaçam às exigências da Administração Municipal.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, em 09 de outubro de 1974.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/74

Com a presente Justificativa, tenho o prazer de encaminhar a esta - Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa autorização legislativa para doar ao Sindicato Patronal Rural de Conceição do Castelo, uma área de terra para a construção de sua Sede.

Ninguém ignora a importância do trabalho que vem sendo prestado pelo Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, dando assistência aos trabalhadores Rurais de nosso município no Setor medico-hospitalar, dentario, - Aposentadoria aos Velhos, etc.

Sabemos também que o mesmo tem enfrentado sérios problemas, por não dispor de um prédio próprio, destinado a instalação de seus meios de funcionamento.

Diante deste problema, o Executivo Municipal, achou por bem atender à solicitação feita por aquele órgão, doando a área necessária para dar-lhes condições de resolvê-lo.

E para que isso fosse possível, foi necessário que se diminuísse na área pertencente à praça da Igreja Matriz, a área a que se refere o incluso Projeto de Lei.

Espero então que os dignos representantes do legislativo Municipal - após estudar o projeto ora encaminhado, hajam por bem aprova-lo como redigido, em regime de urgência, para que este executivo Municipal possa tomar - quanto antes as providências neste sentido.

Assim agradeço antecipadamente a atenção que esta colenda Câmara dispensar ao presente pedido, aproveitando da mesma oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito ao Legislativo Municipal, na forma em que se encontra regido.

Conceição do Castelo, em 09 de outubro de 1974.

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

### P A R E C E R

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 16/74, datado em 09/10/74, que visa autorização legislativa para doar ao Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, uma área de terra, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo seja aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 1974.

Josias Vieira de Melo

Benedita Belizaria

Benjamin Falgueto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

### P A R E C E R

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 16/74, datado em 09/10/74, que visa autorização legislativa pa-  
ra doar ao Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, uma área de terras, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer -  
que o mesmo seja aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 1974.

Amécio Pelizaria

Josias Vieira de Melo

Benjamim Falgueto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 326

Protocolado em 04/11/1974

Respondido em 06/11/1974

Ofício n.º C.M.P.

*Arnelio Bozal*

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 04/11/1974

*Arnelio Bozal*

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

*unanimidade*

Sala das Sessões, 06/11/1974

*João Vicente Barros*

PRÉSIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 06/11/1974

*João Vicente Barros*

PRÉSIDENTE